



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

-L E I Nº 1.395, DE 04/12/1979-

-Dispõe sobre a organização do Quadro Permanente da Câmara Municipal de Leme.-

---00---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Leme fica constituído pelos seguintes cargos:

I - DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

01 (um) Assessor Jurídico de Gabinete,"Ref.21"

II - DE PROVIMENTO EFETIVO:

01 (um) Chefe de Secretaria, "Ref. 14".

02 (dois) Escriturários, "Ref. 6".

Parágrafo único - O cargo de Chefe de Secretaria será provido, mediante acesso, por um dos ocupantes dos cargos de Escriturário, na forma a ser estabelecida por Ato da Mesa.

Artigo 2º - As despesas derivadas da aplicação desta lei correrão pelas verbas orçamentárias próprias.

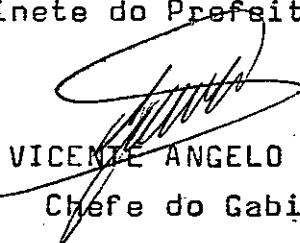
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 04 de dezembro de 1979.


LUIZ FERNANDO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 04 de dezembro de 1979.


VICENTE ANGELO BACCIOTTI
Chefe do Gabinete

VAB/mit/